



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0996/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUINTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEP - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	1
PORTARIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que promoverá no **dia 21 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA de empresa para fornecimento parcelado de Cestas Básicas tem como finalidade atender as famílias que estão com vulnerabilidade socioeconômica cadastradas no CRAS e vinculadas a Assistência Social deste Município, devendo, portanto a empresa vencedora manter depósito na cidade de Glória de Dourados. As especificações e quantidades detalhadas do objeto constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 12:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada endereçado ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e poderá ser encaminhado pelo Email licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 08 de Setembro de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Vinicius Carvalho Pacheco Félix.**

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Médico, na Rede Municipal de Saúde deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **09/09/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados correspondera ao salário base de **R\$15.678,00 (quinze mil seiscentos e setenta e oito reais) mensais**, podendo fazer jus aos adicionais noturnos, hora extras e insalubridade/periculosidade, vedada a inclusão de gratificação, conforme dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- **2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **02 – PODER EXECUTIVO**
- **02.07 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **02.07.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **10 – SAÚDE**
- **10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
- **10.122.0028 – SAÚDE ACOLHEDORA E INCLUSIVA PARA TODOS**
- **10.122.0028.2031.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- **3.1. 90. 04. 00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

DATA DE ASSINATURA:

09 de setembro de 2021.

ASSINAM:

Janete G. Kochinski de França – Secretária Municipal de Saúde
Vinicius Carvalho Pacheco Félix – Contratado e Testemunhas

PORTARIA**PORTARIA N.º 190/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Determina a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VII, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, e considerando a recomendação de abertura de Sindicância, com fulcro no artigo 195 e seguintes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar que terá o objetivo de apurar irregularidade praticada por servidor público municipal.

Art. 2º - Ficam nomeados, através do Decreto n.º 090/2021, os servidores municipais, a seguir relacionados, para atuarem na Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Coordenação e Execução de Processo Administrativo Disciplinar:

Titulares:

- a) Fabricia Izidoro Crizanto – Enfermeira – Presidente;
- b) Cristina Dutra Teixeira – Professora – Vice Presidente;
- c) Cassia de Souza da Silva Oliveira – Professora – Secretária.

Art. 3º - O prazo para o término da presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, salvo motivo justificado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de setembro de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal